



## REPUBLICAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2977, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel, pertencente à Comuna, tipo terreno, situado na Rua Ronaldo Quinteiro, Bairro Vilarejo, nesta Cidade de Cruz das Almas, Bahia, em favor do Centro Espírita Recanto de Oração Antônio de Pádua, para fins de construção de sua sede própria, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **CENTRO ESPÍRITA RECANTO DE ORAÇÃO ANTÔNIO DE PÁDUA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.203.496/0001-17, um imóvel, tipo terreno, situado na Rua Ronaldo Quinteiro, Bairro Vilarejo, nesta Cidade de Cruz das Almas, Bahia, medindo 443,40 m<sup>2</sup>, gleba desmembrada da área pública da Praça do Vilarejo, registrada sob Matrícula nº R3-562, de 09/03/1977, do Livro 2-R, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

**Art. 2º** - O imóvel, objeto da doação de que trata esta Lei deverá ser destinado, exclusivamente, para construção da sede própria do **CENTRO ESPÍRITA RECANTO DE ORAÇÃO ANTÔNIO DE PÁDUA**, sob pena de revogação da presente doação.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os atos administrativos e jurídicos necessários para assinatura do termo de doação, através de escritura pública a ser assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.



Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia

📍 Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzasalmas.ba.gov.br](http://www.cruzasalmas.ba.gov.br)



GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º desta Lei no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data do registro da doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficará revogada a doação e o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, mediante Decreto do Poder Executivo, salvo se já iniciada a obra.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 31 de maio de 2023.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzasalmas.ba.gov.br](http://www.cruzasalmas.ba.gov.br)